



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA - 010 - 2022 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
- PORTARIA - 010 - 2022 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE RECADASTRAMENTO E LEVANTAMENTO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 010 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos de Recadastramento e Levantamento Físico de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Nomear a partir da presente data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO**, composta por 05 (cinco) membros, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de Recadastramento e Levantamento físico dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, constituída pelos servidores abaixo especificados, com os Poderes de fazer avaliações, reavaliações, sugerir baixas, transferir bens dentro do mesmo órgão.

- **Presidente:** GEOVANE JOSÉ DE SANTANA;
- **Relator:** ADYR DE SOUZA FERREIRA;
- **Membro:** JOSÉ PEREIRA DE SOUZA;
- **Membro:** GILSON XAVIER SÁ TELES;
- **Membro:** ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS;
- **Membro:** EMERSON DOS SANTOS;

**Art. 2.º** - Fica ainda a Comissão Especial ora nomeada, autorizada a realizar averiguações de baixas anteriores, avaliação para determinação de valores de bens, depreciação, verificação de lotação, diligências de localização e tantas outras ações necessárias para a atualização do Inventário da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Lapa - BA, com obrigatoriedade de emissão de Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3.º** - Fica ainda autorizada a Comissão Especial, se considerar pertinente, solicitar apoio técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos de recadastramento, através de contratação de pessoas física e/ou jurídica, para auxiliá-la nos serviços ora demandados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Junho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 010 DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos de Recadastramento e Levantamento Físico de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Nomear a partir da presente data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO**, composta por 06 (seis) membros, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de acompanhar os trabalhos de Recadastramento e Levantamento físico dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, constituída pelos servidores abaixo especificados, com os Poderes de fazer avaliações, reavaliações, sugerir baixas, transferir bens dentro do mesmo órgão.

- **Presidente:** GEOVANE JOSÉ DE SANTANA;
- **Relator:** ADYR DE SOUZA FERREIRA;
- **Membro:** JOSÉ PEREIRA DE SOUZA;
- **Membro:** GILSON XAVIER SÁ TELES;
- **Membro:** ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS;
- **Membro:** EMERSON DOS SANTOS;

**Art. 2.º** - Fica ainda a Comissão Especial ora nomeada, autorizada a realizar averiguações de baixas anteriores, avaliação para determinação de valores de bens, depreciação, verificação de lotação, diligências de localização e tantas outras ações necessárias para a atualização do Inventário da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, com obrigatoriedade de emissão de Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos num prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3.º** - Fica ainda autorizada a Comissão Especial, se considerar pertinente, solicitar apoio técnico especializado para o desenvolvimento dos trabalhos de recadastramento, através de contratação de pessoas física e/ou jurídica, para auxiliá-la nos serviços ora demandados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374



**Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Junho de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal